



OF. CMSL Nº. 250/2024

Santa Leopoldina/ES, 11 de dezembro de 2024.

**Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES**

**Sr. Romero Luiz Endringer.**

**Prezado Prefeito,**

Na forma do artigo 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, vimos encaminhar o **Autógrafo de Lei Nº. 044/2024**, correspondente, ao **Projeto de Lei Nº. 042/2024**, aprovado na Sessão Ordinária nº 2222 do dia 11 de dezembro de 2024, com vistas à sanção e promulgação da referida proposição legislativa.

Assim sendo, aguardamos o posicionamento de V.Ex<sup>a</sup>. acerca da matéria, observando o prazo legal.

Atenciosamente,

NELSON  
LICHENHELD:98040510791  
Assinado digitalmente por  
NELSON  
LICHENHELD:98040510791  
Data: 2024.12.11 17:28:59 -  
0300

**NELSON LICHENHELD**

**Presidente da Câmara**



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 044/2024**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM  
DA VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES –  
LAÇO BRANCO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada a seguinte lei:***

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Leopoldina, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres – Laço Branco, a ser celebrado anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 2º No Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres – Laço Branco, serão realizadas ações de conscientização e mobilização, incluindo:

- I - Campanhas educativas em escolas, universidades e locais de trabalho, abordando a importância da participação dos homens na luta contra a violência de gênero;
- II - Eventos e palestras com a participação de especialistas, vítimas de violência e representantes de organizações de defesa dos direitos das mulheres;
- III - Distribuição de materiais informativos e laços brancos como símbolo do compromisso dos homens com a causa;
- IV - Utilização de mídias sociais e outros meios de comunicação para disseminação de informações sobre a temática.

Art. 3º As ações mencionadas no Art. 2º poderão ser promovidas em parceria com organizações não governamentais, entidades de classe, instituições de ensino e outros órgãos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para a sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de dezembro de 2024.

NELSON  
LICHENHELD:98040510791  
Assinado digitalmente por  
NELSON  
LICHENHELD:98040510791  
Data: 2024.12.11 17:29:31 -  
0300

**NELSON LICHENHELD**

**Presidente da Câmara**

Página 2 de 2



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



**Processo: 3274/2024 - SOLICITAÇÃO DE ORGÃOS EXTERNOS nº 104/2024**

Fase Atual: Distribuir

Ação Realizada: Para Instrução da UA

Próxima Fase: Instrução da UA

Tramitado por: VINÍCIUS FONSECA LEÃO - DIRETOR GERAL

**De:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** OF. CMSL Nº. 250/2024 - Autógrafo de Lei Nº. 044/2024.

### DESPACHO ELETRÔNICO

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o Ofício CMSL nº 250/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Nelson Lichtenheld, que encaminha o Autógrafo de Lei nº 044/2024, referente ao Projeto de Lei nº 042/2024, aprovado na Sessão Ordinária nº 2222, realizada em 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**Vinícius Fonseca Leão**  
**Diretor Geral**

Santa Leopoldina-ES, 11 de dezembro de 2024.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
DIRETOR GERAL



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320032003700380039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Gerenciamento  
Eletrônico de Processos e  
Documentos - SISGEP



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320032003700380039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320032003700380039003A005400

Assinado eletronicamente por **VINÍCIUS FONSECA LEÃO** em 11/12/2024 18:18

Checksum: **818CE6A9EF31433534EEA210D638A58562CB6D2AC6551BABC24847ABC64A8B39**



---

Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320032003700380039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.